

ORIENTAÇÕES COMPENSAÇÃO DIAS NÃO TRABALHADOS (GREVE/2009)

- 1 Os dias não trabalhados serão compensados nos termos da cláusula quinquagésima da CCT FENABAN, com os ajustes definidos nos Acordos com as entidades representativas dos empregados, a partir de 22/10/2009, conforme segue:

Os dias não trabalhados entre 17 de setembro de 2009 e 21 de outubro de 2009, por motivo de paralisação, não serão descontados e serão compensados, com a prestação de jornada suplementar de trabalho no período compreendido entre a data da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho até 18 de dezembro de 2009, inclusive, e, por consequência, não será considerada como jornada extraordinária, nos termos da lei.

Parágrafo Primeiro

Para os efeitos do **caput** desta cláusula, não serão considerados os dias em que houve trabalho parcial, pelo empregado, durante a jornada diária contratada.

Parágrafo Segundo

A compensação será limitada a duas horas diárias, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados.

Parágrafo Terceiro

As horas extraordinárias realizadas anteriormente à assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho não poderão compensar os dias não trabalhados.

- 1.1 Com relação aos empregados vinculados às bases sindicais que retornem ao trabalho no dia 23 OUT 2009, a CAIXA num esforço conjunto com as entidades representativas acordou que este dia também não será descontado e deverá ser compensado até o dia 21 DEZ 2009.
- 2 As horas de paralisação foram migradas para o banco de greve.
- 3 As horas compensadas deverão ser homologadas com a opção "B" no aplicativo PEHO,U do SIPON – opção 4.52 da Rede CAIXA.
- 4 As horas compensadas por empregado isentos do registro de ponto devem ser lançadas pelo Gestor Chefe da Unidade no aplicativo BHOC,U do SIPON, conforme a seguir:
- Na tela inicial, informar a matrícula do empregado e <ENTER>;
 - Na tela seguinte, digitar "1" no campo "Ac", <ENTER>, digitar "28" (compensação de saldo negativo de horas) no campo "Ocorrência", a respectiva data da compensação no campo "Data da Ocorrência" e a quantidade de horas e minutos de compensação no campo "Tempo".
- 5 Os empregados com registro de ponto opcional, para realizar a compensação, deverão registrar integralmente a jornada normal e as horas compensadas.
- 6 Esclarecemos que a compensação ocorre considerando o primeiro saldo de horas negativas a vencer.
- 7 Informamos que essas orientações estão previstas no MN RH034.
- 8 Em caso de dúvidas, solicitamos entrar em contato com o nosso atendimento, por intermédio de um dos seguintes canais: On line via Chat: <http://ceationline.caixa>; Intranet via ferramenta SIATE: <http://siate.caixa> ou Telefone pelo número: 0800 721 2222.